



romulo cruz <romulocruz10@gmail.com> escreveu no dia segunda, 11/07/2022 à(s) 15:25:
Solicito orçamento de uma Impressora L4260 e duas Impressora L3250.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta de Preço - L3250.pdf**
564K

romulo cruz <romulocruz10@gmail.com>
Para: Grijo Servicos <grijoservicos@gmail.com>

14 de julho de 2022 11:29

Solicito orçamento do transformado descrito.

TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO, TIPO:TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINAL:45 KVA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:15 KV, TENSÃO NOMINAL:13800/13200/12600/12000/11400 - 220/127V (TENSÃO P, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, LIGAÇÕES:TRIÂNGULO-ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5440, TIPO ISOLAÇÃO:ÓLEO MINERAL, DESLOCAMENTO ANGULAR:-30 GRA, MÉTODO DE RESFRIAMENTO:CIRCULAÇÃO NATURAL DE ÓLEO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Grijo Servicos <grijoservicos@gmail.com>
Para: romulo cruz <romulocruz10@gmail.com>

14 de julho de 2022 12:10

Prezado,
Bom dia

Segue proposta de preço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta de Preço - TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO.pdf**
575K



Razão Social: Marlon Grijo de Lima
CNPJ: 37.134.626.0001/09 Telefones: (92) 99480-5410 / 99415-1305
Email: grijoservicos@gmail.com
Endereço: Rua Quatro Estações, 182, Cidade Nova
Dados bancários: Banco da Amazônia - Basa / Agencia: 033 Conta: 085.255-8

PROPOSTA ORÇAMENTARIA

A/c: Tentente Romulo Cruz

item	Descrição	Und	Qtde	Marca	valor unitário	valor total
1	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO, TIPO:TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINAL:45 KVA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:15 KV, TENSÃO NOMINAL:13800/13200/12600/12000/11400 - 220/127V (TENSÃO P, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, LIGAÇÕES:TRIÂNGULO- ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5440, TIPO ISOLAÇÃO:ÓLEO MINERAL, DESLOCAMENTO ANGULAR:-30 GRA, MÉTODO DE RESFRIAMENTO:CIRCULAÇÃO NATURAL DE ÓLEO.	UND	01	ITV	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00

Prazo de entrega: 20 dias

A empresa Marlon Grijo de Lima declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

Manaus – AM, 14 de julho de 2022.

3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”



“O CARA DE ONÇA DO MÉDIO RIO NEGRO”

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

PESQUISA DE PREÇOS – EMPRESA
WEG



Leonardo Martins <lmartinss.eng@gmail.com>

Orçamento Transformador

2 mensagens

Leonardo Martins <lmartinss.eng@gmail.com>

18 de julho de 2022 10:55

Para: "mario@mapmotores.com.br" <mario@mapmotores.com.br>

Bom dia, gostaria de saber o custo de um material, neste caso, um Transformador Trifásico de 45 kVA - 15 KV - 220/127 V - imerso em óleo.

Agradeço antecipadamente,

Leonardo Martins
(92) 99207 0162

mario@mapmotores.com.br <mario@mapmotores.com.br>

18 de julho de 2022 11:17

Para: Leonardo Martins <lmartinss.eng@gmail.com>

Leonardo, bom dia!

Em anexo proposta.

Tks

Mário Roque
MAP Motores Representante
Fone: (92) 3622-6461 Fax: 3234-4902
Celular: (92) 99987-0900
www.weg.net www.mapmotores.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **229122445-0.pdf**
56K



Oferta: 229122445 rev. 0

Tipo: Técnico/Comercial

Data: 18/07/2022

Pag: 1 / 3

Para: OCAS.R.MAP - L Martins Eng.
A/C: Fone:
E-mail:
De: Map Motores Ltda Fone: (92) 3622-6461
E-mail: mario@mapmotores.com.br

**Ref.:**

Conforme vossa solicitação de cotação seguem preços e condições gerais de fornecimento para os produtos abaixo:

Especificação do Produto

Produto	Descrição
1. 14537538	Transformador Óleo 45.0kVA 13.8/0.22kV CST ONAN - NCM: 8504.21.00

Potência	45 kVA
Tensão nominal AT	13.8 kV
Tensão nominal BT	0.22 kV
Forma construtiva	Selado
NBI (AT)	95.0
Frequência	60.0
Grupo ligação WT	Dyn1
Temperatura ambiente máxima	40.0
Fator K	K1
Tipo Comutação	CST
Classe temperatura material isolante	E (120 °C)
Refrigeração	ONAN
Material dos condutores AT/BT	Al/Al
Elevação temperatura dos enrolamentos média	65.0
Elevação de temperatura dos enrolamentos no ponto mais quente	80.0
Impedância	3.5
Perdas em vazio	200.0 W
Perdas totais	940.0 W

Transmissão & Distribuição - 07.175.725/0014-84

Produto	Descrição	Qty	Preço Unitário	ICMS %	Valor Total ICMS-ST	Preço Total
1. 14537538	Transformador Óleo 45.0kVA 13.8/0.22kV CST ONAN - NCM: 8504.21.00	1 UN	R\$ 12.469,65	7.0	R\$ 0,00	R\$ 11.596,77
Prazo de Entrega (Dias) : 90						



Oferta: 229122445 rev. 0

Tipo: Técnico/Comercial

Data: 18/07/2022

Pag: 2 / 3

Preço Líquido Total	R\$ 12.469,65
Valor Total ICMS-ST	R\$ 0,00
Valor Total do IPI	R\$ 0,00
Preço Total	R\$ 11.596,77

A CONTRATANTE pode cancelar o pedido mediante notificação por escrito e mediante pagamento à WEG de taxas de cancelamento razoáveis e adequadas. Essas cobranças serão baseadas no seguinte cronograma:

Momento da notificação de cancelamento	Taxa de cancelamento % do preço
Até 30 dias após o envio do aceite do pedido ou assinatura do contrato	10%
Após aprovação dos desenhos	30%
Após o compra ou recebimento dos principais materiais (tanque, acessórios, matéria prima dos enrolamentos, aço silício etc..)	70%
Após início da fabricação	80%
Com os ensaios	95%
Com a entrega	100%

O período é da data do pedido ou da carta de intenção até a data do recebimento da notificação por escrito do cancelamento. O cancelamento "sem cobrança" pode ser feito apenas se a WEG se recusar a cumprir os termos deste contrato ou os requisitos técnicos da especificação do cliente aplicável, excluindo as exceções mencionadas neste documento.

Os prazos de entrega deverão ser acordados entre as Partes por ocasião da colocação do Pedido/Ordem de Compra/Contrato de Fornecimento, porém, ainda assim sujeitos às alterações unilaterais pelo Grupo WEG, por conta dos reflexos do contexto de pandemia e de medidas determinadas pelas Autoridades sobre suas operações fabris e comerciais, sem ensejar a aplicação de qualquer penalidade ou direito a reparação cível.

A entrega não inclui o período sazonal de férias da WEG (um encerramento de fábrica de 3 semanas no final de dezembro até meados de janeiro).

Frete

FOB - Franco a Bordo, sobre o veículo transportador sem descarga.

Pagamento: Antecipado. Esta condição de pagamento está sujeita a exame de crédito no momento da colocação do pedido.

Impostos

ICMS: incluso

PIS: 1,65% excluído

COFINS: 7,6% excluído

IPI: não incluso no valor unitário

ICMS-ST: não incluso no valor unitário

Garantia:

12 meses do faturamento, limitada a 18 meses da fabricação, o que ocorrer primeiro.

Validade da cotação: Até 17/08/2022.

Cancelamento:



Oferta: 229122445 rev. 0

Tipo: Técnico/Comercial

Data: 18/07/2022

Pag: 3 / 3

A CONTRATANTE pode cancelar o pedido mediante notificação por escrito e mediante pagamento à WEG de taxas de cancelamento razoáveis e adequadas. Essas cobranças serão baseadas no seguinte cronograma:

Momento da notificação de cancelamento	Taxa de cancelamento % do preço
Até 30 dias após o envio do aceite do pedido ou assinatura do contrato	10%
Após aprovação dos desenhos	30%
Após o compra ou recebimento dos principais materiais (tanque, acessórios, matéria prima dos enrolamentos, aço silício etc..)	70%
Após início da fabricação	80%
Com os ensaios	95%
Com a entrega	100%

O período é da data do pedido ou da carta de intenção até a data do recebimento da notificação por escrito do cancelamento. O cancelamento "sem cobrança" pode ser feito apenas se a WEG se recusar a cumprir os termos deste contrato ou os requisitos técnicos da especificação do cliente aplicável, excluindo as exceções mencionadas neste documento.

NOTA: As alíquotas dos impostos são as que estão atualmente em vigor, sujeitos a alteração de acordo com a legislação vigente na data de faturamento do produto.

Condições Gerais de Fornecimento de Bens e Serviços WEG: O Comprador aceita integralmente os termos da presente proposta, inclusive os termos das Condições Gerais de Fornecimento de Bens e Serviços WEG disponível em <http://www.weg.net/br/condicoes-de-fornecimento>.

No caso de colocação de pedido, gentileza mencionar/vincular o número desta proposta.

Nota: Para efeitos de acompanhamento do avanço físico do fornecimento, definem-se alguns marcos contratuais, a saber conclusão das bobinas, conclusão do núcleo, conclusão do tanque, para os quais a WEG enviará um relatório comprobatório e, para atendimento a critérios internos da CONTRATANTE, o CONTRATANTE formalizará seu conhecimento e ciência da conclusão da referida etapa.

Atenciosamente,

Map Motores Ltda
mario@mapmotores.com.br
92 36226461

Mario Sergio Roque
mario@mapmotores.com.br
(92) 3622-6461

3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”



“O CARA DE ONÇA DO MÉDIO RIO NEGRO”

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

PESQUISA DE PREÇOS – EMPRESA
INDUSTRIA DE
TRANSFORMADORES AMAZONAS
LTDA



Leonardo Martins <lmartinss.eng@gmail.com>

Orçamento Transformador

7 mensagens

Leonardo Martins <lmartinss.eng@gmail.com>

18 de julho de 2022 10:51

Para: vendas2@itam.com.br

Bom dia, gostaria de saber o custo de um material, neste caso, um Transformador Trifásico de 45 kVA - 15 KV - 220/127 V - imerso em óleo.

Agradeço antecipadamente,

Leonardo Martins
(92) 99207 0162

Ila Andrade - ITAM - Vendas <vendas2@itam.com.br>

18 de julho de 2022 12:46

Para: Leonardo Martins <lmartinss.eng@gmail.com>

Boa tarde, Leonardo. Tudo bem?

Vamos lá..

- 45 kva trifásico imerso à óleo mineral R\$ 12.385,00

Gostaria de formalizar a proposta ? Nos informe o CNPJ, caso seja pessoa jurídica. Para pessoa física o CPF, por favor.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leonardo Martins <lmartinss.eng@gmail.com>

18 de julho de 2022 12:49

Para: Ila Andrade - ITAM - Vendas <vendas2@itam.com.br>

Boa tarde. Gostaria de formalizar sim.

CPF: 791.105.502-59

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ila Andrade - ITAM - Vendas <vendas2@itam.com.br>

18 de julho de 2022 13:51

Para: Leonardo Martins <lmartinss.eng@gmail.com>

Entrega seria em Manaus mesmo ?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

20/07/2022 10:22

Gmail - Orçamento Transformador

18 de julho de 2022 14:08



Leonardo Martins <lmartinss.eng@gmail.com>
Para: Ila Andrade - ITAM - Vendas <vendas2@itam.com.br>

A entrega é para o interior do Amazonas. Barcelos/AM.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leonardo Martins <lmartinss.eng@gmail.com>
Para: Ila Andrade - ITAM - Vendas <vendas2@itam.com.br>

19 de julho de 2022 10:34

Bom dia,

No aguardo da proposta.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ila Andrade - ITAM - Vendas <vendas2@itam.com.br>
Para: Leonardo Martins <lmartinss.eng@gmail.com>


19 de julho de 2022 11:01

Bom dia Leonardo,

Segue a proposta conforme solicitado.

Qualquer dúvida, estarei à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **1063-22 M Leonardo Martins (Transformador trif. 45kva a óleo).pdf**
887K

PROPOSTA COMERCIAL



CONTRATANTE

LEONARDO MARTINS

Empresa: A DEFINIR

CNPJ: A DEFINIR

Responsável: Sr. Leonardo Martins

E-mail: lmartinss.eng@gmail.com

Telefones: (92) 99207-0162

Cidade/Estado: Barcelos/AM

CONTRATADA

ITAM

Empresa: INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA

CNPJ: 15.815.491/0001-04

Vendedora: Ila Nara

E-mail: vendas2@itam.com.br

Telefones: (92) 99902-8973 / 3647-4600 / Ramal: 3321-6241

Endereço: Rua Palmeira do Miriti, 808 – Distrito industrial II

Cidade/Estado: Manaus/AM

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 45 KVA – Imerso em óleo	01	R\$ 12.385,00	R\$ 12.385,00
2	TAXA PORTUÁRIA		R\$ 200,00	R\$ 200,00
			Total	R\$ 12.585,00



DETALHES DO PRODUTO

Produto: Transformador Trifásico 7 taps - Imerso em óleo Isolante fabricado conforme norma NBR 5440 vigente, ensaios de rotina conforme NBR 5356 vigente.

Tensão de Entrada: 13800; 13200; 12600; 12000; 11400; 10800; 10200

Ligação de entrada: Triângulo (Delta)

Tensão de saída: 220/127

Ligação de saída: Estrela com neutro (Y)

Frequência: 60 (HZ)

Eficiência Energética: Classe D

NCM: 85042100

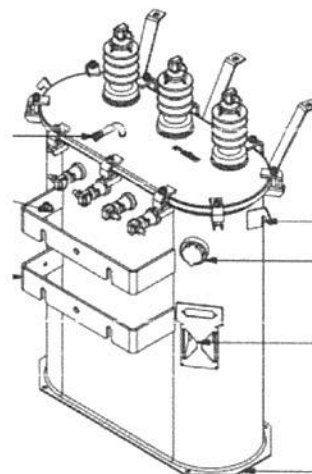


Imagem ilustrativa, do modelo padrão*

REFERÊNCIAS DO PRODUTO

- Bucha de Alta tensão
- Bucha de Baixa tensão
- Alça de suspensão
- Dispositivo de aterramento
- Placa de identificação
- Radiadores (quando necessário)
- Estrutura de Apoio
- Suporte para fixação no Poste
- Acionamento externo do comutador (opcional na tampa)
- Suporte de Para Raio
- Dispositivo de Alívio de pressão
- Janela de Inspeção (opcional)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Valor Total dos Produtos: R\$ 12.585,00

Valor Total dos Serviços: R\$ 0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À Vista: 100% com o pedido

Deposito:

- **PIX- CHAVE** - 15.815.491/0001-04
- **Banco do Brasil** - AG: 1856-2 C/C: 106185-2
Codigo identificador: CNPJ DA ITAM (15.815.491/0001-04)

- **Banco ITAU** - AG: Agência 1557 C/C: 39577-7
- **Banco Caixa Econômica** - CENTRO AG: 4239 op003 C/C: 00904283-6
Codigo identificador: CNPJ DO COMPRADOR
Operacao 03



Cartões:

- **BNDES:** Até 48x.
- **Visa, Master ou Elo:** Até 6x sem juros
- **Outros:** A consultar

Boleto:

- Pagamento via boleto passa por **análise de crédito** e depois da aprovação que conseguimos negociar os prazos do parcelamento.

PRAZO DE ENTREGA

Produto Disponível no Estoque.

VALIDADE DA PROPOSTA

15 dias a contar do recebimento da proposta.

IMPOSTOS INCLUSOS

18% de ICMS – Alíquota do Estado do Amazonas.

0% de IPI – Conforme DECRETO 5.468/2005.

0% de PIS/COFINS

REGIME TRIBUTÁRIO

Lucro Real ()

Lucro Presumido ()

Simple Nacional ()

Outros ()

TIPO DE FRETE

FOB – Entregamos no Porto e Barco indicados pelo cliente. Descarga de responsabilidade do cliente.

Para entregas em Porto, cobra-se a taxa de entrada de R\$ 200,00.

Não entregamos na Balsa Amarela (Escadaria)

GARANTIA



18 (dezoito) meses a contar após a entrada em funcionamento ou 24 (vinte e quatro) meses após a entrega; contra defeito de fabricação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Obs: O transporte de Ida e Volta para a Assistência Técnica, assim como a retirada e instalação do equipamento no poste, é de responsabilidade do cliente.

Não cobre defeitos causados por: Acidente de transporte quando transportado pelo cliente ou contratado pelo mesmo; operação e manutenção inadequados; negligência, imprudência ou imperícia; dolo; reparos e alterações efetuados por técnicos não qualificados; acondicionamento ou armazenamento em locais inadequados; ligado e funcionando com sobrecargas; cabeamento danificado ou subdimensionados; falhas ou ausência de proteção; casos fortuitos de força maior e descargas atmosféricas.

ENSAIOS

Ensaio de Rotina: Executados conforme NBR 5440 e NBR 5356, inclusos no preço.

Ensaio de Tipo: Não inclusos no preço.

MONTAGEM E INSTALAÇÃO

Não inclusos no preço.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Permanente em Manaus.

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

O prazo de entrega por item acima, será contado partir da data do recebimento do Pedido pela ITAM;

O faturamento do (s) equipamento (s) dar-se-á após o aviso de pronto pela ITAM. Caso o cliente não possa receber o equipamento será emitida e Nota Fiscal Fatura com entrega futura.

Para faturamento para terceiros é necessário a autorização do mesmo;

Cancelamento de Pedido: No caso de cancelamento do Pedido por parte do cliente, a ITAM procederá conforme abaixo:

Caso o equipamento seja de estoque, a ITAM requererá o pagamento de 10 % sobre o valor total da venda a título de despesas administrativas;

Caso o equipamento seja padrão, mas foi colocado em fabricação para atendimento ao cliente, a ITAM requererá o pagamento de 20 % sobre o valor total da venda a título de despesas administrativas e operacionais;

Caso o equipamento seja com exigências específicas do cliente, e não tenha sido totalmente fabricado, a ITAM requererá o pagamento de 50 % sobre o valor total da venda, independente do estágio que foi paralisada a fabricação;

Caso o equipamento seja com exigências específicas do cliente, e tenha sido totalmente fabricado, a ITAM requererá o pagamento de 100 % sobre o valor total da venda, uma vez que as especificações técnicas são específicas para o cliente e haverá impossibilidade ou demora para comercializar este equipamento para outro cliente;

Caso o cliente tenha efetuado alguma antecipação de pagamento e o valor ultrapasse os percentuais estabelecidos acima, a ITAM efetuará a devolução do saldo em até 10 (dez) dias

Caso o cliente tenha efetuado alguma antecipação de pagamento e o valor seja inferior aos percentuais estabelecidos acima, a ITAM requererá o pagamento do complemento destes percentuais.

Atenciosamente,

Ila Nara

vendas – ITAM

vendas2@itam.com.br

(92) 99902-8973





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica / 1908)
"Brigada Rio Negro"

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

		EMPRESA				CNPJ		
TEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	EMPRESA - A	EMPRESA - B	EMPRESA - C	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
A	ITAM - INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS						15.815.491/0001-04	
B	WEG - TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO						07.175.725/0014-84	
C	SMART SERVIÇOS						37.134.626/0001-09	
1	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO, TIPO:TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINAL:45 KVA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:15 KV, TENSÃO NOMINAL:13800/13200/12600/12000/11400 - 220/127V (TENSÃO P, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, LIGAÇÕES:TRIÂNGULO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5440, TIPO ISOLAÇÃO:ÓLEO MINERAL, DESLOCAMENTO ANGULAR:-30 GRA, MÉTODO DE RESFRIAMENTO:CIRCULAÇÃO NATURAL DE ÓLEO	UND	2	R\$ 12.585,00	R\$ 12.469,65	R\$ 15.000,00	R\$ 13.351,55	R\$ 26.703,10

Leonardo Martins Carmo da Silva.
LEONARDO MARTINS CARMO DA SILVA - 2º Ten
Membro da Comissão especial





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE 45KVA.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 29 JUN 22 a 14 JUL 22.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020-SEGES/ME:

- () I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Não foi utilizado pois o item não foi encontrado com uma média de preços de acordo com a nossa região, como exposto na Justificativa de pesquisa de preços.

- () II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não foi utilizado pois o item não foi encontrado com uma média de preços de acordo com a nossa região, como exposto na Justificativa de pesquisa de preços.

- () III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

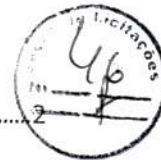
Não foi utilizado pois o item não foi encontrado com uma média de preços de acordo com a nossa região, como exposto na Justificativa de pesquisa de preços.

- (X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Pesquisa direta com fornecedores conforme Mapa Comparativo de Preços e Justificativa da Pesquisa de Preços.

- () Outros Critérios: _____.

A



5. ANÁLISE DA PESQUISA

O método utilizado para compor o termo de referência é o valor médio, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, excluindo os possíveis erros e incorreções que porventura possam ocorrer por ocasião da montagem das pesquisas de preço.

Justificativa da metodologia da realização da pesquisa de preços, em procedência alinhada à IN 73, de 5 de agosto de 2020.

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta, chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 26.703,10 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e dez centavos)
---------------------	---

6. ANEXOS: A documentação comprobatória segue anexa a este relatório.

Barcelos/AM, 14 de julho de 2022

Leonardo Martins Carmo da Silva.
LEONARDO MARTINS CARMO DA SILVA – 2º Ten
Membro da Comissão especial



MINIST RIO DA DEFESA
EX RCITO BRASILEIRO
3  BATALH O DE INFANTARIA SELVA
(14  REGIMENTO DE INFANTARIA /1935)
REGIMENTO ARARIGB IA

JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PRECOS

N o foi poss vel encontrar no Painel de Pre os, do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), 3 (tr s) atas para todos os itens espec ficos relacionados na presente requisita o, conforme exposto no Mapa Comparativo. Devido a especificidade do material e a dist ncia da OM em rela o aos polos de distribui o, al m do valor do transformador est  incluso o valor do frete para a cidade de Barcelos que est  situada   400 km da cidade de Manaus, sendo este transporte feito somente por via fluvial ou a rea.

Diante do exposto foi realizada uma busca no Gest o de Ata do Sistema Integrado de Administra o de Servi os Gerais - SIASGnet, onde por sua vez n o foi encontrado nem uma 1 (uma) ata que atende   nossa pesquisa. Em seguida foi realizada uma busca em s tios eletr nicos de internet, sem se obter sucesso dada a aus ncia de oferta de fornecedores com s tios eletr nicos pr prios, que fornecessem os servi os solicitados. Por fim, foram enviadas, via e-mail, uma consulta junto a fornecedores especializados, solicitando a cota o dos pre os do material a ser fornecido, sendo essas consultas respondidas por tr s empresas, cujos pre os constam no Mapa Comparativo.

Barcelos/AM, 14 de julho de 2022.

Leonardo Martins Carmo da Silva.
LEONARDO MARTINS CARMO DA SILVA – 2  Ten
Membro da Comiss o especial



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 65296.003575/2022-75**

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES SOLICITADAS

As quantidades previstas neste processo licitatório foram feitas baseadas na quantidade de transformadores existentes na OM, para o período de validade da ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório. Considerando que o 3º Batalhão de Infantaria de Selva possui algumas instalações, dentre elas: Pavilhão de Comando, Companhia de Comando e Apoio, 1ª Companhia de Fuzileiros de Selva, Setor de Aproveitamento, Formação Sanitária Básica, Garagem, Corpo da Guarda, Pavilhão dos Permissionários e Porto do Batalhão, ficando ainda sob sua responsabilidade o Hotel de Trânsito Misto (HTM). Sabendo que todas as instalações citadas necessitam de fornecimento de energia elétrica, verifica-se o quão grande é a necessidade de aquisição e instalação dos transformadores de distribuição.

As estimativas de consumo foram apresentadas pela equipe técnica e constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e este Ordenador de Despesas, ratificando o trabalho da equipe técnica, subscreveu a presente declaração.

Barcelos, AM, 14 de julho de 2022.


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – TC
Ordenador de Despesas do 3º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

MAPA ESTIMATIVO DE CONSUMO

Nr Ctrl	Descrição do material	Qtde Adquirida no Exercício Anterior	Qtde em Estoque	Consumo Médio Quadrimestral	Qtde a ser Adquirida neste Processo
1	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO, TIPO:TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINAL:45 KVA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:15 KV, TENSÃO NOMINAL:13800/13200/12600/12000/11400-220/127V (TENSÃO P, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, LIGAÇÕES:TRIÂNGULO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5440, TIPO ISOLAÇÃO:ÓLEO MINERAL, DESLOCAMENTO ANGULAR:-30 GRA, MÉTODO DE RESFRIAMENTO:CIRCULAÇÃO NATURAL DE ÓLEO	0	0	0	2

Barcelos-AM, 14 de julho de 2022.

Leonardo Martins Carmo da Silva.
LEONARDO MARTINS CARMO DA SILVA – 2º Ten
Chefe da Comissão de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

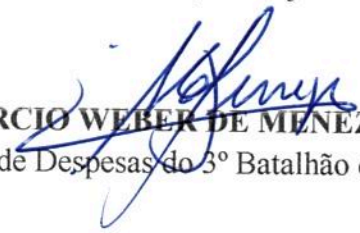
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 65296.003575/2022-75

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE 45KVA EM PROVEITO DO 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

Rubricas orçamentárias: de acordo com o § 2º do Art 7º do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Barcelos, AM, 26 de julho de 2022.


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

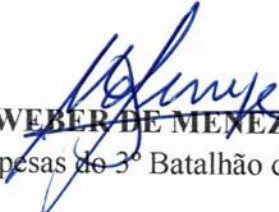


P
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

De acordo com a Portaria nº 249 de 13 de junho 2012/MPOG e o art. 2º do Decreto 7.689 de 2012, da Presidência da República, certifico que a natureza da atividade a ser contratada se constitui atividade de custeio, conforme dispõe o art. 3º inciso II da referida portaria.

Barcelos, AM, 26 de julho de 2022.


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

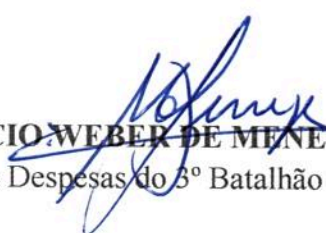
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 65296.003575/2022-75

**CERTIFICADO DE INEXISTÊNCIA DE ATOS QUE IMPEÇAM A REALIZAÇÃO DA
DESPESA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE 45KVA EM PROVEITO DO 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Certifico que não existem regramentos que fixem alguma restrição às contratações públicas, estando em acordo com o Decreto nº 10.193/2019.

Barcelos, AM, 26 de julho de 2022.


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA SELVA
(14º REGIMENTO DE INFANTARIA /1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de transformadores de distribuição de energia, visa atender às necessidades do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, de fazer substituição de equipamento danificado, e instalação de novo equipamento, durante todo o exercício financeiro.

Em virtude das características singulares, pertinentes à região de Barcelos/AM a obtenção é indispensável para a Administração, haja vista que, os problemas com a falta de fornecimento de energia elétrica nesta localidade são constantes. Nesse sentido, se faz necessário a aquisição dos transformadores de distribuição, impedindo dessa forma, a paralisação dos serviços por muito tempo em virtude da falta de energia.

Cabe ressaltar, que por não ter havido contratação desses serviços, pelo menos nos últimos 3 (três) anos, fez-se um levantamento das necessidades por meio de militares técnicos, do 3º BIS, e com suporte da concessionária de energia elétrica local, onde existem profissionais especializados, capazes de realizar um planejamento satisfatório e que atenda as demandas exigidas por um período de 12 meses.

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva confirma a concordância com o objeto a ser licitado, em seus quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Barcelos/AM, 14 de julho de 2022.

Leonardo Martins Carmo da Silva.
LEONARDO MARTINS CARMO DA SILVA – 2º Ten
Membro da Comissão especial



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022
NUP 65296.003575/2022-75**

OBSERVÂNCIA DO DECRETO Nº 10.024 DE 20 SETEMBRO 2019

Cumprindo orientação da Consultoria Jurídica da União no estado do Amazonas, esta Administração observa o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que estabelece no âmbito do Poder Executivo federal, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

“Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.”

Barcelos, AM, 01 de agosto de 2022

JASON SIFFERT LEMOS – MAJ
Ordenador de Despesas Substituto do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022
NUP 65296.003575/2022-75**

OBSERVÂNCIA DO DECRETO Nº 10.193 DE 27 DE DEZEMBRO 2019

Cumprindo orientação da Consultoria Jurídica da União no estado do Amazonas, esta Administração observa o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, principalmente no seu art. 3º, *in verbis*:

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Declaro que o Decreto será observado integralmente no momento da celebração do contrato, bem como na ocasião da contratação, certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada.

Barcelos, AM, 01 de agosto de 2022.


JASON SIEFFERT LEMOS – MAJ

Ordenador de Despesas Substituto do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”



“O CARA DE ONÇA DO MÉDIO RIO NEGRO”

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

Cópia do Boletim nº 31, de 17-02-2021,
Designação do Ordenador de Despesas



[Handwritten signature]

Triagem Formação Sanitária	2 (dois) Of/Sgt/Cb/Sd a cargo FSB.
Triagem Cia C Ap	1 (um) Sgt ou Ch a cargo da Cia C Ap
Triagem 1ª Cia Fuz Sl	1 (um) Sgt ou Cb a cargo da 1ª Cia Fuz Sl.
Motorista de Dia	A cargo da Cia C Ap/PMT.
Motorista da Ambulância	A cargo da Cia C Ap/PMT.
Bombeiro	A cargo da Cia C Ap/PO.
Fiscal de Resíduos	A cargo da Cia C Ap/Set Aprov.
Fiscal da Área de Descartes (Lixeira)	Sgt de Dia da Cia C Ap.
Encarregado Semanal de Auto de Prisão em Flagrante (APF)	2º Ten JOHNATA OLIVEIRA, da 1ª Cia Fuz Sl.
Assistente Funeral	S Ten ÂNGELO, da Cia C Ap.

(Nota nº 45686, de 17 de fevereiro de 2021, da(o) 1ª Seção)

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ESTADO SANITÁRIO DA TROPA - CONTROLE DE SAÚDE

Alta Hospitalar

Recebeu alta do Hospital Geral de Barcelos (HGB), no dia 13 FEV 21.

Cb EP INF GERSON DA SILVA E SILVA
da Cia C Ap

Em consequência:

- o Ch 1ª Seç e demais interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 45698, de 17 de fevereiro de 2021, da(o) Seção de Saúde)

b. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO - Publicação

Em 11 FEV 21, assumiu a função de Ordenador de Despesas do 3º BIS, de acordo com o § 2º e § 3º dos Art. 23 e 28, do RAE/90 (R-3).

Ten Cel Inf MÁRCIO WEBER DE MENEZES

Em consequência:

- o Chefe do Setor Financeiro, o Fiscal Administrativo e os demais interessados tomem providências

3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”



“O CARA DE ONÇA DO MÉDIO RIO NEGRO”

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

Cópia do Boletim nº 50, de 22-03-2022,
Pregoeiro



(Continuação do BI Nr 50, de 22/03/2022, do(a) 3ºBIS)

Pag n° 50/70

Cap **JOCEMAR MARTINS MORGADO**
Chefe da Sessão de Serviços Gerais substituto
1º Ten **QAO MAGUIL GONCALVES DE AVILA**
Chefe da Sessão de Serviços Gerais substituído

Em consequência:

- ao término do prazo estipulado o Militar entitulado, deverá dar entrada com um DIEx informando o recebimento do cargo e encargos para as devidas providências; e
- o S Cmt, Ch 1ª Seç, Ch 2ª Seç, Ch 4ª Seç, os militares acima e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 51753, de 22 de março de 2022, da(o) Comando)

c. FÉRIAS - inclusão

Seja incluído no plano de férias da OM, o militar conforme discriminado no período abaixo:

- 11º Período: (10 OUT 22 à 8 NOV 22) referente ao ano de 2021.

3º Sgt **GUILHERME POLATO**

Solução ao DIEx nº 430-SgteCCAp/Cia C Ap/3º BIS de 15 MAR 22

Em consequência:

- o S Cmt, Ch 1ª Seç, Ch SPP, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 51756, de 22 de março de 2022, da(o) 1ª Seção)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PREGOEIRO - publicação

Nomeio para exercer a função de pregoeiro(a) do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Conforme inciso II do Art. 07 do Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, os seguintes militares:

Asp INT **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA**

2º Sgt Inf **LEANDRO PIMENTEL HALLER**

3º Sgt INT **IRINEU LUCAS GOUVEA**

Em consequência:

- O Fisc Adm, Ch Sale e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

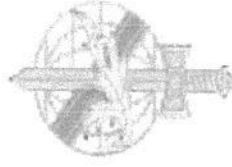
b. ESTADO SANITÁRIO DA TROPA

1) Prescrições médicas - Aprovação

Aprovo o parecer médico discriminado e exarado pelo Ch FSB: convém ser dispensado em domicílio por 5 (cinco) dias, a contar de 23 Fev 22, ficando dispensado de todas as atividades físicas prevista no treinamento físico militar, marcha, formatura e serviço por 03 (três) dias, a contar de 3 MAR 22.



EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO



CERTIFICADO

Certifico que o (a) 2º Sgt HALLER - LEANDRO PIMENTEL HALLER concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro, na modalidade EAD, com carga horária de 40 horas-aula.

Brasília - DF, 9 de abril de 2021



Renato Caldeira
RENATO CALDEIRA IGREJA-Cel
Chefe do IEFEx



3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”



“O CARA DE ONÇA DO MÉDIO RIO NEGRO”

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

Cópia do Boletim nº 32, de 16-02-2022,
Equipe de Apoio



Em consequência:

- O Fisc Adm, Ch Sale e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.
- O Ch da equipe deverá tomar conhecimento dos modelos dos documentos atualizados na SALC e sanar possíveis dúvidas referente ao seu processo licitatório.
- A equipe terá o prazo de 30 dias, a contar da data dessa publicação, para dar entrada com o processo na SALC.

c. SINDICÂNCIA

Nomeação de sindicante

Nomeio o 1º Sgt JEFFERSON LOPES DA ROCHA, da Cia C Ap, como encarregado da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 002-Assessoria Jurídica/3º BIS, de 14 de fevereiro de 2022, tendo como sindicado o 2º Sgt EDINILDO DO CARMO CORREIA, da Cia C Ap, com o objetivo de apurar a possibilidade da inclusão de sua genitora, a Sra. MARIA JANETE DO CARMO CORREIA, como beneficiária do FuSEx, conforme solicitado no DIEx nº 195-Cia C Ap/3 BIS, de 8 de fevereiro de 2022, delegando, para este fim, as atribuições que me competem, devendo ser os trabalhos concluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da referida Portaria de Instauração, nos termos das Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001), aprovadas pela Portaria nº 107-Cmt Ex, de 13 Fev 12.

1º Sgt INF JEFFERSON LOPES DA ROCHA

Em consequência:

- o militar nomeado deverá comparecer ao Núcleo de Apoio para Assuntos Jurídicos do Batalhão para receber os documentos referentes a sindicância, e
- o NAAJ/3º BIS e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.
(Nota para BI nº 51309, de 14 de fevereiro de 2022, do NAAJ)

d. PREGOEIRO - publicação

Nomeio para função de pregoeiro(a) do 3º Batalhão de Infantaria de Selva a seguinte militar:

3º Sgt INT PRISCILA SOUZA DOS SANTOS

Em consequência:

- O Fisc Adm, Ch Sale e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

e. DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO - Publicação

Designio para compor a equipe de apoio ao pregoeiro do 3º Batalhão de Infantaria de Selva a seguinte militar:

SD EP MAT BEL LUCAS AGEU FRAGOSO LIMA

2º Sgt INF LEANDRO PIMENTAL HALLER

Em consequência:

- O Fisc Adm, Ch Sale e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO

Processo n.º 65296.003575/2022-75

Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE 45KVA EM PROVEITO DO 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

A Administração, através da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, vem procedendo suas publicações, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

Art. 61 - Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Para o aviso do Contrato, utiliza-se o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

O aviso de licitação é publicado no **Diário Oficial da União**, meio eletrônico, na internet (site www.comprasnet.gov.br), conforme dispõe o Inciso I, § 1º, do art. 5º, da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, conforme abaixo especificado.

Art. 5º A Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.



.....
§ 1º

I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, na hipótese de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e
....." (NR)

Barcelos, AM, 26 de julho de 2022.


MARCIO WEBER DE MENEZES – TC
Ordenador de Despesas do 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA**

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Processo n.º 65296.003575/2022-75

Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE 45KVA EM PROVEITO DO 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

A Administração, através do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, vem procedendo suas publicações, conforme dispõe o art. 17, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme abaixo especificado.

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

Até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- a) Diário Oficial da União; e*
- b) meio eletrônico, na internet;*

II acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial da União;*
- b) meio eletrônico, na internet; e*
- c) jornal de grande circulação local;*

III superiores

a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial da União;*
- b) meio eletrônico, na internet; e*
- c) jornal de grande circulação regional ou nacional.*

§ 1º Os órgãos ou entidades integrantes do SISG e os que aderirem ao sistema do Governo Federal

disponibilizarão a íntegra do edital, em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET, sítio www.comprasnet.gov.br.

§ 2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digi-

1-0



talmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICPBrasil.

§ 4º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 5º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 6º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III.

No presente caso o valor de referência do Pregão Eletrônico nº 04/2022 é de R\$ 26.703,10, sendo utilizado que dispõe o inc. I do art. 17, do Decreto nº 5.450/05.

Para o aviso do Edital, utiliza-se o que dispõe o § 2º, do art. 17, do Decreto nº 5.450/05.

O aviso de licitação é publicado no **Diário Oficial da União**, meio eletrônico, na internet (site www.comprasnet.gov.br), conforme dispõe o Inciso I, § 1º, do art. 5º, da **Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011**, conforme abaixo especificado.

Art. 5º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.

§ 1º

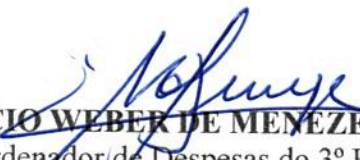
*I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, na hipótese de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e
....." (NR)*

Para o prazo fixado para apresentação das propostas, utiliza-se o que dispõe o § 4º, do art. 17, do Decreto nº 5.450/05.

Caso ocorra qualquer modificação no Edital, a Administração, utilizará o que dispões o art. 20, do Decreto nº 5.450/05.

Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Barcelos, AM, 26 de julho de 2022.


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – TC
Ordenador de Despesas do 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 65296.003575/2022-75

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

- Adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de Licitação.

Os materiais a serem adquiridos são de natureza comum uma vez que enquadram-se nos requisitos exigidos no parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/02, entendendo o Ordenador de Despesas que deverá ser realizado por meio de Pregão Eletrônico, a luz do que preconiza o Art 4º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com a Lei 10.520/02.

- Adoção do Sistema de Registro de Preços.

O Decreto 7.892, de 22 de janeiro de 2013, estabelece as hipóteses em que pode ser adotado o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses estão elencadas, de forma taxativa, nos incisos do Art. 3º, a saber:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

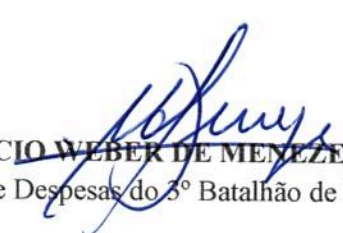


IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O objeto a ser licitado, embora minuciosamente planejado, não há como prever, no momento, o quantitativo exato a ser adquirido para suprir as necessidades desta Organização Militar nos próximos meses, existindo assim a possibilidade de contratações frequentes, à medida que as necessidades forem surgindo.

Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica por estarem presentes os requisitos elencados nos incisos I e IV, do Art. 3º citado acima.

Barcelos, AM, 26 de julho de 2022.


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE IRP

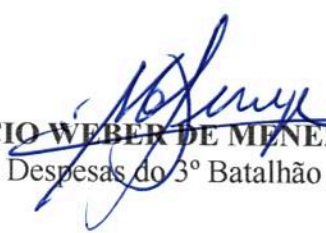
Pregão Eletrônico SRP N° 04/2022 – 3º BIS

Objeto: aquisição de transformadores de 45kva em proveito do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE IRP

Torna-se necessário a **dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**, devido ao fato do possível surgimento de necessidades, em curto prazo, para o item e objeto deste processo licitatório, a fim de atender, com tempestividade, às demandas iminentes, não prevendo o atendimento a outros órgãos. Tal dispensa tem amparo no § 1º, do Art. 4º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Barcelos, AM, 26 de julho de 2022


MÁRCIO WEBER DE MENEZES – Tem Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



Resumo da IRP

Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		Nº da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA		160137 - 00010/2022	
Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	01/09/2022	12	Sim	Não

Objeto

Aquisição de transformadores de 45kva em proveito do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome		CPF	
LEANDRO PIMENTEL HALLER		116.588.267-10	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail	
97		haller.leandro@eb.mil.br	
84288879			

Gestor de Compras Substituto

Nome		CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail	

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora		Órgão da UASG	
160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA		52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento	
AV. FREI MATIAS DE SAO BOAVENTURA			
Bairro	Município	CEP	
	Barcelos/AM	69700000	

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	352323-Transformador Distribuição	Unidade	Menor Preço	13.351,5500	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Barcelos/AM	2

Um registro encontrado.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Fechar





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
(Processo Administrativo nº 65296.003575/2022-75)

Torna-se público que o 3º Batalhão de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado no Rua Frei Mathias São Boa Ventura, S/N – Bairro Mariuá – Barcelos-AM, CEP 69700-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de transformadores de 45kva em proveito do 3º Batalhão de Infantaria de Selva**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

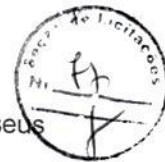
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.*
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. *O intervalo mínimo de **diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.*
- 6.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 6.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
 - 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica,

à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

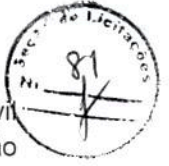
8.11. **Habilitação jurídica:**

8.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

8.14.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.14.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

8.14.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

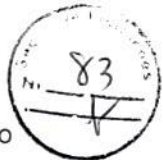
8.14.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. ***A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:***

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.